

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**OFÍCIO MENSAGEM 100/2023**

Ouro Preto, 01 de dezembro de 2023

*A Sua Excelência o Senhor*  
*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*  
*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
**Protocolo**

Nº 42253  
Correspondência Recebida  
Em 04/12/23  
Ass. VERA Hs e 17h58 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.147/0001-99, sediada na Rua do Carmo, nº 135, no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo promover e apoiar as famílias do distrito.

Atuando como articulador da comunidade, a Associação realiza diversas ações como o apoio às festividades religiosas e culturais, gestão dos imóveis da Casa da Festa e do Campo do distrito, este último, entretanto, apresenta demandas de reparos estruturais no campo, na quadra, vestiários, cozinha, bilheteria, e demais ambientes para garantir o uso devido assim como a segurança dos usuários.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo revitalizar o Campo do distrito, tornando-o um Complexo de Esportes e Lazer para toda a comunidade de São Bartolomeu e seu entorno, com as devidas reparações, a construção de playgrounds e área de lazer, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Federal Júlio Delgado e indicada via protocolo pelo Vereador Júlio Gori.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como

*VG*

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Angelo Oswaldo de Araújo Santos'.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº 624 DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.147/0001-99, sediada na Rua do Carmo, nº 135, no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**§1º** O pagamento será realizado por meio da dotação 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.51.00 – FR 2.706, Ficha 1029.

**§2º** O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 01 de dezembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.696.147/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA PRAIA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO *****
CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BARTOLOMEU	MUNICÍPIO OURO PRETO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 12:40:34 (data e hora de Brasília).



## Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu



CNPJ: 25.696.147/0001-99

Rua do Carmo 135 Casa da festa - São Bartolomeu - CEP: 35400-000 -  
Ouro Preto - MG

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, com prazo de duração indeterminado, com sede à Rua do Carmo, 135, Centro, Distrito de São Bartolomeu e foro na cidade de Ouro Preto, MG, reger-se-a pelo estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) tem como objetivos:

- I - assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas, crianças, jovens, adultos e idosos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, sendo todos residentes no distrito.
- II - oferecer oportunidades, meios e condições para uma educação de qualidade, atividades profissionais, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e integração social dentro da comunidade.
- III - Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social da comunidade de São Bartolomeu no âmbito social, cultural e educacional, além de fomentar ações de caráter psicossocial às famílias residentes no distrito.

Art. 3º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) tem como missão promover e articular ações de direito e prevenção, orientações e apoio às famílias residentes no distrito.

✓





- Organizar e encaminhar as reivindicações da comunidade para os órgãos competentes, através de seu representante legal
- Participar das atividades da Associação tanto interna quanto externa, ou conforme necessidade
- Fazer parcerias e buscar apoio de outras Entidades voltadas ao trabalho social

#### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 4º** - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) terá as seguintes categorias de associados:

- Regulares
- Beneméritos

§ 1º São considerados associados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Associação.

§ 2º A admissão de associado benemérito será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, (maioria absoluta) dos associados.

**Art. 5º** - poderão participar da ADECOSB pessoas acima de 16 anos residentes em São Bartolomeu, sem qualquer tipo de discriminação raça ou cor, com número ilimitado e que concordem com o estatuto

**Art. 6º** - É direito dos associados participarem das Assembléias e nelas votar e serem votados.

**Art. 7º** - São deveres dos associados:

- Cooperar para o desenvolvimento e maior pretígio da ADECOSB.
- Respeitar e conhecer o Estatuto, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação, enfim toda documentação existente na Instituição.
- Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.
- Participar de atividades referentes à Instituição, sempre que possível.

**Art. 8º** - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência
- Suspensão

**Art. 9º** - as penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

*Assinatura*

*Assinatura*



Art. 10º - para a pena de suspensão de associados regulares ou beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntários e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral



Art. 11º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

### DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12º - São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 13º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 14º - A ADECOSB poderá reembolsar os membros da sua diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da Entidade, mediante comprovação.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ADECOSB, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

Art. 16º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente ou um dos membros da diretoria, reunir-se-a uma vez por mês ou quando se for necessário.

a) Ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um terço dos associados, ou por 2/3 da Diretoria, ou pelo Presidente da ADECOSB, por sua iniciativa ou por solicitação da comunidade.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Examinar e aprovar prestação de contas da entidade comparecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela sua diretoria;
- III - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

*Assinatura*  
*Recosta*





- IV - Aprovar e alterar o Estatuto da Associação quando se fizer necessário;
- V - Definir e aprovar o plano de trabalho e as necessidades da Associação;
- VI - Destituir membro da diretoria ou do conselho fiscal nos termos do Estatuto da Associação;
- VII - Deliberar sobre a venda, hipoteca ou troca de bens da Associação;

**Art. 18º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto de 1/3 (um terço) dos participantes;
- II - Decidir, com o voto de 1/3 (um terço) dos presentes, a dissolução da ADECOSB, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III - Destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 1/3 (um terço) dos presentes;
- IV - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens da ADECOSB.

**Parágrafo único:** Nos casos de destituição da diretoria ou da coordenação geral por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da ADECOSB por Instituições reconhecidas de nome idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, reunir-se-a e deliberará quórum exigido para a reunião, e, em segunda convocação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - Nos casos de destituição da Diretoria ou do presidente, a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação durante o período entre a destituição e a nova eleição.

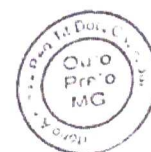
### DA DIRETORIA

**Art. 20º** - A Diretoria eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para o período subsequente, compõe-se de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

*am*

*Recosta*







## VII - Diretor Social

§ 1º No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e pelo 1º Secretário

§ 2º Para completar a diretoria no caso de impedimento, ausência ou vaga de seus titulares, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidades quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria

§ 3º Ao Presidente em exercício caberá, além de seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da diretoria

### Art. 21º - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;

II - Decidir sobre aceitação de novos associados regulares ou beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes nesse Estatuto.

III - Administrar a Associação dentro da legalidade;

IV - Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia, votar para desempatar.

V - Convocar, por iniciativa própria ou solicitação, seu representante legal para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;

VI - Apresentar em Assembleia relatórios e prestação de contas da ADECOSB;

**Parágrafo I:** A ADECOSB através de sua diretoria reunirá com a presença de um terço mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos associados presentes, reservando ao presidente o voto de desempate caso aconteça necessidade.

**Parágrafo II:** Será excluído da Diretoria o membro que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano, sem uma justificativa plausível e aceita pela maioria da ADECOSB

### ART. 22º - São as seguintes as atribuições de cada cargo da Diretoria:

I - Presidente:

a) Coordenar os trabalhos da Entidade;

b) Representar a entidade externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) Convocar e presidir Assembleias e demais atividades da entidade, assinando com o 1º secretário

as respectivas atas;





- d) Assinar cheques da entidade junto ao F. Te. concorre.
  - e) Ter autonomia para deliberar, decidir e definir ações, sempre que o partido estiver em conformidade com os demais membros da diretoria.
- II - Vice-Presidente: auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
- III - 1º Secretário: lavrar atas das reuniões, elaborar e guardar documentação da entidade.
- IV - 2º Secretário: auxiliar o 1º secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
- V - 1º Tesoureiro
- a) Manter organizado o serviço contábil da ADECOSB.
  - b) Apresentar prestações de contas mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
  - c) Consultar extratos bancários, sempre e acompanhar as contas da ADECOSB de forma clara e transparente,
  - d) Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação.
  - e) Assinar cheques.
- VI - 2º Tesoureiro: auxiliar o 1º tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
- VII - Diretor Social: coordenar atividades sociais da entidade.

#### DO CONSELHO FISCAL

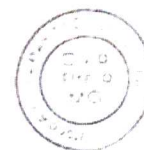
Art. 23º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes, eleitos para mandato de 3 (três) anos, com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria e o funcionamento da entidade.
- b) Analisar prestações de contas da Diretoria
- c) Expor em assembleia geral irregularidades encontradas sugerindo medidas cabíveis a ADECOSB.
- d) Verificar se a documentação da ADECOSB está sendo guardadas e utilizadas adequadamente

§ 1º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela assembleia.

#### REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

Sobre os membros da Diretoria da ADECOSB, ficará vigente que:





1. O membro que faltar qualquer pertence da Associação e comunidade será punido
2. O membro que usar o nome da Associação para benefício próprio será punido
3. O membro que fizer influência política nas reuniões da Associação será punido
4. O membro que faltar com respeito a outros membros da Associação será punido
5. O membro que não tiver ação participativa será punido
6. Qualquer membro da Associação terá o direito de auditar as finanças da associação
7. Não será permitido qualquer discriminação de crenças, raças e políticas
8. As decisões da ADECOSB serão sempre tomadas em prol da maioria da comunidade
9. Qualquer membro que solicitar o desligamento da Associação devera ser feito por escrito e de punho próprio.
10. Caso haja alguma solicitação de desligamento, ou punição e desligamento cabera ao presidente definir a possível substituição ou não.
11. Em caso de substituição de qualquer membro o presidente devera colocar, no minimo, dois nomes para serem votados pelos demais membros da Diretoria
12. O presidente poderá colocar em votação a punição a ser aplicada
13. Caberá ao presidente a decisão final sobre quais punições serão aplicadas

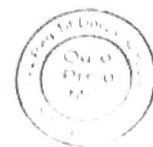
#### DAS ELEIÇÕES

- I – O processo eleitoral devera acontecer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do termino do mandato, será realizada a Assembléia Geral para escolher a comissão eleitoral que organizará as eleições e definirá o calendário eleitoral.
- II – A convocação das eleições da ADECOSB será realizada pela comissão eleitoral através de Edital afixado em locais públicos.
- III – Poderão ser candidatos associados, moradores do Distrito de São Bartolomeu com idade acima de 16 anos.
- IV – As eleições para a diretoria e o conselho fiscal serão feitas por votação direta e secreta ou se necessário por aclamação.

**Parágrafo único:** o candidato não poderá ser membro da comissão eleitoral e nem inscrever-se em mais de uma chapa, bem como acumular cargos

**Parágrafo 1** – A diretoria poderá se reeleger por dois mandatos consecutivos.

#### DA DISCIPLINA





**Parágrafo I** – Constitui indisciplina dos associados usarem a Associação para fins diferentes de seus objetivos e missão e deixar de cumprir disposições escritas no Estatuto da ADECOSB.

**Parágrafo II** – Caso haja alguma situação de ocorrência nesse âmbito, cabe a associação averiguar e tomar as decisões cabíveis através da diretoria eleita e em exercício.

**Parágrafo III** – Constatada a indisciplina, a diretoria poderá aplicar primeiramente a suspensão, depois a expulsão ou a perda do mandato, conforme a gravidade da falta.

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 24º** - O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

I – Constituirão as receitas da ADECOSB recursos oriundos de subvenções, doações e contribuições feitas à associação.

II – Os recursos financeiros serão depositados na conta da associação em contas específicas e abertas com esta finalidade.

III – Todos os bens e recursos financeiros da ADECOSB serão aplicados em prol da mesma.

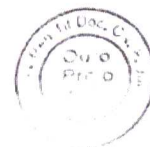
**Art. 25º** - A ADECOSB poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos na área social e de pessoas do distrito que estejam em situação vulnerável.

**Parágrafo único:** A Diretoria manterá inventário atualizado dos bens da entidade, disponibilizando-o a qualquer momento para o associado.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26º** - A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 1/3 (um terço) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto no Estatuto da ADECOSB.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.





Art. 27º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo presidente de cada gestão eleita pela comunidade.

Art. 28º - Os recursos financeiros da ADECOSB sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de Entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividade da ADECOSB no Brasil.

Art. 29º - Este Estatuto poderá ser reformado sempre que precisar, dentro das conformidades Estatutais.

Art. 30º - Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelos membros da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu.

Ouro Preto, novembro de 2019.

*Roberto José da Silva*  
Roberto José da Silva  
1º Tesoureiro

*Ronilda da Conceição Costa*  
Ronilda da Conceição Costa  
1ª Secretária

*Sérgio Murilo Oliveira*

Sérgio Murilo Oliveira  
Presidente

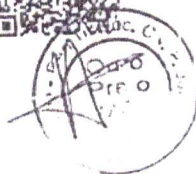


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023  
Vanuza de Cassia Arruda - Registradora | E-mail: rd@rtidoouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 32486 - AVERBADO Nº 48 no Livro - A25 REGISTRO Nº 273 - Folha: 49

20 de Setembro de 2021

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG  
Atos praticados por Vanuza de Cassia Arruda - Registradora  
SELO DE CONSULTA - EBP96723  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9383.3264.6611.2051  
Quantidade de atos Praticado(s): 011  
Emol: R\$197,44, Recomp: R\$11,21  
TFJR\$64,89, Valor Final R\$272,91 - ISSQN: 0,37  
Cod Dep: 9101-8 9 / 6601-8 1 / 6418-8 1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu – ADECOSB e do Conselho Fiscal

Ata de eleição da Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. Às nove horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Casa da Festa, situada a Rua do Carmo número 135, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais, foi aberto a seção para votação da nova Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu – ADECOSB e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. De acordo com a data determinada pelo Edital de Convocação. Estavam presentes os associados que assinaram e se qualificaram na lista de presenças que será parte integrante dessa ata. O processo eleitoral foi presidido e secretariado pela comissão composta por: Carlos Eduardo Diniz, Camila de Fátima Louredo e Vicente Camilo Fortes. A eleição transcorreu de forma organizada e tranquila, seguindo as normas da vigilância sanitária com uso do álcool em gel e máscaras. Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, foi encerrada a votação com quarenta e seis votos apurados com aprovação total. Assim sendo, foi declarada eleita a chapa A para o mandato no período de três de janeiro de dois mil e vinte e três a dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente: Fabíola Fabiana Fortes, solteira, vendedora, RG MG 14761680, CPF 088916836-98, residente a Rua do Carmo, 222, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; Vice-Presidente: Veiviane Aparecida Gonzaga, separada, comerciante, RG MG1152624664, CPF 04362562664, residente a Rua do Córrego 20, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Tesoureiro: Joseli Goretti dos Santos, casada, do Lar, RG MG 17319802, CPF 11122840608, residente ao Sítio Campo do Amaro, 410, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Tesoureiro: Jonathan José dos Reis Nepomuceno, casado, auxiliar de serviços gerais, RG MG 16543834, CPF 103541386-85, residente a Rua da Ponte, 185, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1ª Secretária: Rita Emanuelle Fagundes, casada, professora, RG MG 14071917, CPF 08970649889, residente a Rua da Conceição, 6A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2ª Secretária: Natália Erica da Silva, solteira, balconista, RG MG16276373, CPF 121930786-

afato

prante

II

IV

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Associação E 2025

Handwritten signature

Handwritten signature



61 residente a Rua da Praia, 216, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais.  
Diretor Social: Lucimar da Silva, casada, do lar, RG: M. 8729095, CPF: 062625216-40, residente a Rua Córrego Acima, 444 A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 1º Conselheiro Fiscal: Paulo Vitor Soares oliveira casado, caseiro, RG: MG 19899736, CPF: 07185409640, residente a Fazenda Nossa Senhora das Graças, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 2º Conselheiro Fiscal: Jairo Bartolomeu da Silva, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG: MG 14761745, CPF: 05648570686, residente a Rua Córrego Acima, 444, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 3º Conselheiro Fiscal: Sergio Murilo Oliveira, casado, aposentado, RG: MG 2502249, CPF: 43635806668, residente a Rua Santo Antônio, 271, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 1º Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Luiz Fortes, casado, comerciante, RG: MG 7536077, CPF: 979779936-00, residente a Rua Córrego Acima, 590 São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Suplente do Conselho Fiscal: Vicente do Carmo Fernandes, solteiro, sitiante, RG: MG 509671, CPF: 72378360649, Comunidade do Melo, s/n, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 3º Suplente conselho fiscal: Antônio Vicente Fortes, separado, comerciante, RG: MG 2421313, CPF: 464409336-04, residente a Rua do Carmo, 145, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Após a leitura dos nomes dos componentes da nova chapa da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu - ADECOSB, a comissão eleitoral convocou a todos os presentes para a assembleia de posse da nova diretoria que será realizada dia três de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas na casa da festa, situada a Rua do Carmo número 135, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a presente eleição com a lavratura da ata assinada pela comissão eleitoral e pelos membros da diretoria eleita. Os demais presentes assinaram em lista de presença. Ouro Preto, 17 de dezembro de 2022.

*[Handwritten signatures and marks]*





Ata de posse da Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. No dia três de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na Casa da Festa, situada a Rua do Carmo número 135, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais, foi realizada a reunião para a posse da nova diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu - ADECOSB e do Conselho Fiscal com o biênio de 03/01/2023 a 02/01/2025, sendo a chapa constituída pelos seguintes membros: Presidente Fabiola Fabiana Fortes, solteira, vendedora, RG MG 14761680, CPF 088916836-98, residente a Rua do Carmo, 222, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; Vice-Presidente Veiviane Aparecida Gonzaga, separada, comerciante, RG MG1152624664, CPF 04362562664, residente a Rua do Côrrego 20, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Tesoureiro: Joseli Goretti dos Santos, casada, do Lar, RG MG 17319802, CPF 11122840608, residente ao Sítio Campo do Amaro, 410, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Tesoureiro: Jonathan José dos Reis Nepomuceno, casado, auxiliar de serviços gerais, RG MG 16543834, CPF 103541386-85, residente a Rua da Ponte, 185, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1ª Secretária: Rita Emanuelle Fagundes, casada, professora, RG MG 14071917, CPF 08970649889, residente a Rua da Conceição, 6A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2ª Secretária: Natalia Erica da Silva, solteira, balconista, residente a Rua da Praia, 216, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; Diretor Social: Lucimar da Silva, casada, do lar, RG M 8729095, CPF 062625216-40, residente a Rua Côrrego Acima, 444 A, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Conselheiro Fiscal: Paulo Vitor Soares oliveira, casado, caseiro, RG MG 19999736, CPF 071854096-40, residente a Fazenda Nossa Senhora das Graças, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 2º Conselheiro Fiscal: Jairo Bartolomeu da Silva, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG MG 14761745, CPF 05648570686, residente a Rua Côrrego Acima, 444, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 3º Conselheiro Fiscal: Sergio Murilo Oliveira, casado, aposentado, RG MG 2502249, CPF43635806668, residente a Rua Santo Antônio, 271, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais; 1º Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Luiz Fortes, casado, comerciante, RG MG 7536077, CPF 979779936-00, residente a Rua Côrrego

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







Acima, 590 São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. 27 de janeiro de 2023, pelo Conselho Fiscal Vicente do Carmo Fernandes, solteiro, saliente, RG MG 509671, CPF 72378360649, Comunidade do Melão s/n, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais, 3º Suplente conselho fiscal Antonio Acenito Borges, separado, comerciante, RG MG 2421313, CPF 464409336-04, residente a Rua do Carmo, 145, São Bartolomeu, Ouro Preto, Minas Gerais. Sendo assim, ficaram empossados todos os membros desta nova diretoria com biênio 2023/2025 para o exercício. A assembleia foi presidida pelo atual presidente Sérgio Murilo Oliveira. Nada mais havendo a se tratar encerrou a reunião. O Presidente agradeceu a presença de todos. Os demais presentes assinaram lista em anexo. Eu, Camila de Fátima Louredo, lavrei a ata que será assinada por mim e pelos componentes da nova diretoria. Ouro Preto, 03 de janeiro de 2023.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Cel. Alves, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-099 - Tel.: (31) 3783-2595  
Vareza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 35393 - REG Nº 273 no Livro - A32 - Folha: 621 - AV Nº 66

29 de Novembro de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG

Atu(s) praticado(s) por: Leila Carolina Gonçalves - Auxiliar de escrevente

SELO DE CONSULTA GLH80914

CÓDIGO DE SEGURANÇA 1036.3714.7786.6367

Quantidade de atos Praticado(s) 004

Emol: R\$180,63 Recomp: R\$10,84

TFU R\$43,30 Valor Final R\$263,69 - ISSQN 9,03

Cod Dep 0101-8-2 / 6801-9-1 / 5418-6-1

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ata de posse da Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu (ADECOSB) e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. No dia três de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezessete



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Cel. Alves, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel: (31) 3193 9100  
Vareza de Casca Avulsa - Registrares: 1.º Oficial: [registro@registro.mg.gov.br](mailto:registro@registro.mg.gov.br)

PROTOCOL Nº 36389 - REG Nº 273 no Livro - A32 - Folha 610 - AV Nº 62  
29 de Novembro de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG  
Atividade: 1.01.03.0000 - 01/2023 - 01/2023 - 01/2023  
SERVIÇO DE CONSULTA - 01/2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA - 64670047 18987688  
Quantidade de atas Praticadas: 004  
Emitido em: 01/2023 Valor Final R\$ 263,00 - ISOCOM 9,00  
Coo Dia: 01/01/22 / 0001-911 / 6468-81  
Consulte a Abordagem deste serviço em: <https://www.tjmg.jus.br>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.696.147/0001-99  
Certidão nº: 66554229/2023  
Expedição: 23/11/2023, às 12:46:00  
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.696.147/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO BARTOLOMEU

CNPJ: 25.696.147/0001-99

Endereço: R DA PRAIA - GLAURA, 194 GLAURA - OURO PRETO  
- MG CEP: 35.408-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 23/11/2023 12:43:07

Válida até o dia: 21/05/2024

Código de controle da certidão: F9FDFFAD7FB6235BD518

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.696.147/0001-99  
**Razão Social:** ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUN DE SAO BARTOLOMEU  
**Endereço:** RUA DA PRAIA 194 / CENTRO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112305551304742442

Informação obtida em 23/11/2023 12:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BARTOLOMEU  
CNPJ: 25.696.147/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:04 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **1999.60D4.B952.BAE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### Emendas Parlamentares: Protocolo de Destinação

Requerente: Vereador Júlio César Ribeiro Gori

Nome do Parlamentar: Deputado Júlio Delgado

Nº da Indicação: \_\_\_\_\_ Valor: 300.000,00

Local do Destino: Quadra de esportes de São Bartolomeu

Tipo de Ação:            ( x ) Obra            (   ) Bens            (   ) Serviços

### Descrição da aplicação do recurso

Recurso destinado a reforma da quadra de esportes e início da construção de um ginásio poliesportivo coberto com projeto a ser definido pela ADECOSB (Associação do Desenvolvimento do Distrito de São Bartolomeu), atendendo ao pedido da comunidade.

Ouro Preto, 29 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DEPUTADO JÚLIO DELGADO – PV/MG



Of. nº 1675/2022 – GAB/BSB

Brasília - DF, 09 de junho de 2022.

*Ao Senhor*

**Ângelo Oswaldo de Araújo**

**Prefeito do Município de Ouro Preto - Minas Gerais**


Assunto: **Empenho de Emenda Parlamentar – OGU/2022**

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a grata satisfação de informar a V.Sa. que, atendendo ao pedido do vereador Júlio Gori, foi empenhado o recurso referente à **emenda nº 36820005 – OGU 2022**, de minha autoria, no valor de **R\$300.000,00 de transferência especial**, conforme nota de empenho **2022NE003556**, destinado investimentos no município.

Destaco que, estarei incansável na luta pela viabilidade deste recurso, mas ressalto a V.Sa. que, a liberação do limite financeiro dependerá, exclusivamente, do cronograma de desembolso disponibilizado pelo Governo Federal.

Renovando os votos de consideração e colocando – me à disposição, subscrevo – me.

Respeitosamente.

  
**JÚLIO DELGADO**  
**Deputado Federal PV- MG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Emissão de Solicitação de Compras



Solicitação Nº.: 4176 Data: 30/11/2023

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 01400-7 - JOSE ANCHIETA BARBOSA NETO

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA ESTRUTURAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER DE SÃO BARTOLOMEU. EMENDA DO DEPUTADO FEDERAL JÚLIO DELGADO. INDICAÇÃO N. 202236820005.

Entrega: SEC. DE GOVERNO - Secretaria

### Recurso Orçamentário

Ficha: 1029/2023 02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.51.00 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER

Fonte: 2706.- - Transferência Especial da União

Cod. Aplic.: 3110.0000-Identificação das Transferências da União

### Serviços

Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total	
1	00004	SERVIÇO		UN	1	300.000,0000	300.000,0000	
							<b>Total:</b>	<b>300.000,0000</b>

1- Secretário

2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações